

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 06 DE JULHO DE 2023

Nº 124

EXECUTIVO/GABINETE

PORTARIA 1.020/2023, de 06 de julho de 2023.

Revoga cessão de servidor ao Poder Legislativo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015 e o Ofício nº 001.07/2023 RH/CMSGAR/N que informa a devolução do Servidor Adriano de Alexandria de Oliveira,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a cessão do servidor ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA, matrícula 11.215, integrante do quadro de pessoal deste Ente Municipal, cedido à Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 880/2022 - GP.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

a Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN torna público, que no próximo dia 20 de julho de 2023, às 09:01h, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o menor preço por lote, visando Registro de Preços para a aquisição gradual de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para suprir as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II, CAPS AD e CER III, deste Município, através da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de julho de 2023.
Carla Virgínia Gomes Praça de Araújo
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

A pregoeira da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN torna público, que no próximo dia 19 de julho de 2023, às 09h, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o menor preço por item, visando contratação de empresa especializada prestação de locação de brinquedos e correlatos, para atender as necessidades da prefeitura municipal de São Gonçalo do Amarante/RN conforme descrição no termo de referência anexo I, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de julho de 2023
Carla Virgínia Gomes Praça de Araújo
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

A pregoeira da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN torna público, que no próximo dia 19 de julho de 2023, às 13h, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o menor preço por item, visando Contratação de empresa especializada no fornecimento de postes, braços, conectores e outros materiais para instalação do equipamento de iluminação pública, para atender as necessidades da prefeitura municipal de São Gonçalo do Amarante/RN. Conforme descrição no termo de referência anexo I, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de julho de 2023
Carla Virgínia Gomes Praça de Araújo
Pregoeira

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 423/2021

PROCESSO Nº 6042021
LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL n.º 001/2021
CONTRATANTE: o Município de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, devidamente cadastrado com o CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - Unidade Executora do Programa - UEP
CONTRATADA: Empresa CERTA - CONSTRUÇÕES CIVIS E INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 08.210.031/0001-89, endereço: Av Romualdo Galvão, 2109, Sala 503 - Lagoa Nova, Natal/RN

DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a readequação do supracitado contrato administrativo que chega a 3,20% (Três vírgula vinte por cento), resultando em um reflexo financeiro negativo de R\$ -1.307.090,95 (um milhão, trezentos e sete mil e noventa reais e noventa e cinco centavos), assim o valor total do contrato adequado passa a ser 32.875.778,08 (trinta e dois milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, setecentos e setenta e oito reais e oito centavos), perfazendo da seguinte forma: R\$ 2.317.922,35 (dois milhões, trezentos e dezessete mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos) de itens excluídos; R\$ 410.607,82 (quatrocentos e dez mil, seiscentos e sete reais e oitenta e dois centavos) para acréscimo de itens; e R\$ 600.223,58 (seiscentos, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos) para novos itens. Tudo em conformidade com as planilhas e pareceres inseridos no Protocolo 1.534/2022 que fazem parte desse processo.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de ADITIVO tem fundamento legal nos arts. 58, I e 65, I, "a" e "b", §1º

ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e na melhor forma do Direito Administrativo.
DA DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 19020 - PROGRAMA DE AÇÕES ESTRUTURANTES- PAES PROJETO/ATIVIDADE 1134 - SUBSTITUIÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUA/PAES ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51 - Obras e instalações FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1754 - Recursos de Operações de Crédito.
DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de julho de 2023.
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
JADER TORRES JÚNIOR CONTRATANTE
CERTA - CONSTRUÇÕES CIVIS E INDUSTRIAIS LTDA
JOSÉ WALTER DE CARVALHO
CONTRATADA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 333/2022

Processo nº 6761/2022

Adesão nº 11/2022 da Ata de Registro de Preços nº 067/2022 do Pregão Eletrônico nº 072/2021 – Processo nº 5790/2021, da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS

CONTRATADA: Empresa Luiz Gonzaga Nunes - EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 70.161.427/0001-57, Endereço: Rua Jânio Mendes do Nascimento, nº 1725, Lote A, Zona de Expansão, Loteamento Mangabeira, Macaíba/RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento se fundamenta decorrente, realizado na conformidade da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 9.488/2018, e demais disposições pertinentes, do que, o Edital e a Proposta passam a fazer parte integrante deste, para todos os fins e efeitos de direito independentemente de suas transcrições.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quinta, para prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 30 (trinta) de julho de 2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente termo aditivo utilizara recursos orçamentários alocados no Orçamento Geral do Município em vigor, conforme segue: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO SOCIAL E EVENTOS; PROJETO/ATIVIDADE: 2.192 – EVENTOS SGA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de impostos.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditamento encontra embasamento legal no art. 57, inciso II, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e na melhor forma do Direito Administrativo.

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de julho de 2023

MÁRCIO CÉZAR DA SILVA PINHEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS

CONTRATANTE

LUIZ GONZAGA NUNES - EPP

LUIZ GONZAGA NUNES

CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 215/2023

Processo Nº 1333/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: Empresa REAL VISÃO CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 31.941.534/0001-46, com sede na Rua 2ª Travessa Irmã Dulce, nº 10, Nova Pojuca, Pocuja/BA, CEP: 48.120-000.

DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Desmontagem e remoção do local, de torre autoportante, em estrutura metálica, medindo (40) quarenta metros de altura, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital independente de sua transcrição, com base no resultado, homologação e adjudicação do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023, conforme descrição no quadro abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
934108	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PRÁTICA, PARA EXECUÇÃO DE DESMONTAGEM E REMOÇÃO DO LOCAL, DE TORRE AUTOPORTANTE, EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO (40) QUARENTA METROS DE ALTURA.	SERV	2	17.920,175	35.840,35
Total					35.840,35

DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 35.840,35 (trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos). As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS PROJETO/ATIVIDADE 2.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

DA VIGÊNCIA: O contrato será firmado por um prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se de interesse da administração pública, respeitado o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II da Lei nº. 3.2.666 de 21 de julho 1993.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de Julho de 2023.

ADELSON MARTINS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

ROGERIO DOS SANTOS VASCONCELOS

REAL VISÃO CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2023

Processo nº 3135/2023

Pregão Eletrônico Nº 014/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no CNPJ nº 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: Empresa CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.274.237/0001-85, com sede a Rua Jacinto Godoy, nº 390, Centro, Erechim/RS.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, o qual constitui itens vitais para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelas Unidades de Saúde deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Discriminação do objeto:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
934791	CLORETO DE POTÁSSIO 10 % 10 ML	SAMTEC	AMP	1.000	0,39	390,00
934794	CLORETO DE SÓDIO 10% 10 ML	SAMTEC	AMP	1.000	0,47	470,00
Total						860,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura encerramento em 31 de dezembro de 2023.

PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.049 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.045 – BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.042 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de Julho de 2023.

CARLIANE RODRIGUES DE AGUIAR EMERENCIANO

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE

Responsável legal da CONTRATANTE

CARLA ERVA PRICHOA

CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Responsável legal da CONTRATADA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 599/2020.

PROCESSO Nº 2000003912

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura

CONTRATADA: Empresa TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 27.988.901/0001-90, Endereço: R. Irmã Margarida Soares, 68, Sala A, Frutiflândia, Assu/RN

DO OBJETO: O presente Instrumento tem como objetivo a prorrogação da vigência do presente contrato por um período de 03 (três) meses a contar de 01 de julho de 2023 até o dia 30 de setembro de 2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear despesas com o presente termo aditivo o município utilizara recursos da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA; PROJETO/ATIVIDADE: 1.092 – ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE URBANIZAÇÃO DE DIVERSAS ÁREAS; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de Junho de 2023

RITA DO CARMO DA COSTA BRITO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONTRATANTE

EMMANUEL WADSON DE MELO,

TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI

CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2023

Processo nº 3135/2023

Pregão Eletrônico Nº 014/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 através da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, endereço: Rua Dr. João Caruso, nº 2115, Industrial, Erechim/RS,

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Medicamentos Diversos, o qual constitui itens vitais para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelas Unidades de Saúde deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Discriminação do objeto:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	PREÇO	TOTAL
14	934740	ACIDO VALPROICO 500MG	COMP	BIOLAB	80.000	0,68	54.400,00
83	934809	COMPLEXO B	COMP	LAPON	200.000	0,03	6.000,00
124	934850	FINASTERIDE 5 MG	COMP	CIMED	6.000	0,36	2.160,00
148	934874	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	CIMED	3.000.000	0,03	90.000,00
171	934899	LEVOTIROXINA 100 MCG	COMP	MERCK	30.000	0,13	3.900,00
172	934900	LEVOTIROXINA 25 MCG	COMP	MERCK	30.000	0,13	3.900,00
173	934901	LEVOTIROXINA 50 MCG	COMP	MERCK	30.000	0,13	3.900,00
175	934903	LORATADINA 10 MG	COMP	CIMED	100.000	0,08	8.000,00
176	934904	LORATADINA 1MG/ML 100ML	FR	CIMED	100	3,60	360,00
187	934915	METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO SAL SUCCINATO, DOSAGEM 125 MG, APRESENTAÇÃO Pó LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL	FR	BLAU	1.000	7,22	7.220,00
199	934927	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML	FR	CIMED	500	2,01	1.005,00
229	934957	PROPRANOLOL 40 MG	AMP	HIPOLABOR	260.000	0,03	7.800,00
232	934960	SERTRALINA 50 MG	COMP	CIMED	600.000	0,14	84.000,00
234	934962	SINVASTATINA 20 MG	COMP	CIMED	400.000	0,09	36.000,00
247	934975	SULFATO FERROSO 40 MG.	COMP	LAPON	200.000	0,03	6.000,00
TOTAL							314.645,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura encerramento em 31 de dezembro de 2023.

PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 314.645,00 (trezentos e catorze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.049 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.045 – BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.042 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de Julho de 2023.
 CARLIANE RODRIGUES DE AGUIAR EMERENCIANO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE
 Responsável legal da CONTRATANTE
 JHONATAN BONI
 INOVAMED HOSPITALAR LTDA
 Responsável legal da CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2198/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N.004/2023.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, inscrito no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATADA: Empresa COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.228.979/0001-61, Endereço: Rua Teotônio Freire, 355, Rocas, Natal/RN

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada prestação de serviços especializados de locação de veículos, para o (Transportes de Pessoas em serviço público) em caráter permanente, para compor a frota veicular oficial da Procuradoria Geral do município de São Gonçalo do Amarante, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Este Contrato tem amparo legal na Lei n. 8.666/1993, Lei n. 10.520/2002, na Licitação - Pregão Eletrônico n 004/2023, parte integrante do processo administrativo n. 2198/2023, homologada em 02 de Junho de 2023 e adjudicado em 01 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 02 de Junho de 2023, edição de 103 de 2023. 1.3. Constituem partes integrantes deste Contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declararem ter pleno conhecimento: a) Edital de Licitação Pregão Eletrônico n. 004/2023 e seus anexos; b) Termo de Referência; c) Proposta Comercial da Contratada apresentada à CONTRATANTE. Discriminação do objeto:

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT. DE MESES	QUANT DE VEICULO	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
--------	-----------	------	-------	-----------------	------------------	-------------	--------------	-------------

934634	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PASSEIO, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA ACIMA DE 70 (SETENTA) CAVALOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	MES	VW/ GOL 1.0	12	01	2.310,00	2.310,00	27.720,00
Total:								27.720,00

VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art.57, inciso II da Lei 8.666/93.

PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 27.720,00 (vinte e sete mil, setecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2023, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 22 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PROJETO/ATIVIDADE 2.179 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de impostos.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de Julho de 2023.

Arthur Maurício Maux de Figueiredo
 PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
 CONTRATANTE
 José Gurgel Santos Neto
 COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI
 CONTRATADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023.

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ nº 08.079.402/0001-35, Secretário Municipal de Comunicação Social e Eventos, o senhor MÁRCIO CEZAR DA SILVA PINHEIRO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 196870, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 106.544.614-49, residente e domiciliado à Rua Patanal, nº 150, Apto. 1103, Torre Lírio, Nova Pamamirim, Pamamirim/RN, CEP: 59.150-015, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2023, processo administrativo nº 3774/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada no serviço de realização de eventos, alimentação preparada, cerimonial e hospedagem, com infraestrutura (equipamentos de sonorização, iluminação convencional e LED, estruturas metálicas, banheiros químicos, geradores) e apoio logístico necessário à organização de todos os eventos do Município de São Gonçalo do Amarante, tais como inauguração de prédios públicos, praças, festas de Padroeiras e de festivos anuais, Audiências Públicas, Palestras, Seminários, e demais ocasiões que eventualmente sejam necessárias prestação do serviços em pauta.

1.1. , especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 016/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: LEVE REFEIÇÕES COLETIVAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 17.822.035/0001-09, com sede na Av. Senador Salgado Filho, 5420, Centro Administrativo, Natal/RN – CEP: 59.064-901, email: faturamento@leverefericoes.com, leverefericoes@gmail.com, telefone: (84) 98141-7214, 84 3302-9016, neste ato representado por CINDY LEMOS ARAUJO, portador da CNH nº 07254943108, e do CPF nº 085.265.334-44.

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
28	935085	COFFE BREAK PADRÃO BUFFET PARA SER SERVIDO EM EVENTOS.	UN	PRÓPRIA	5.000	26,44	132.200,00
29	935086	REFEIÇÕES PADRÃO BUFFET PARA SER SERVIDO EM EVENTOS, ALMOÇO OU JANTAR.	UN	PRÓPRIA	4.000	39,00	156.000,00
30	935087	LANCHES.	UN	PRÓPRIA	10.000	15,98	159.800,00

Empresa: R DOIS LIMPFA FOSSA E LOCAÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o número 20.283.607/0001-33, com sede na Rua das Flores, s/n Loteamento Miragem 036 D 07 Bairro: Zona de Expansão, São José de Mipibu/RN-CEP 59.162-000, Telefones: 3345-3744, 84 3222-4418, 84 98856-7728 Email: www.r2limpafossa.com.br, vendas@r2limpafossa.com.br, neste ato representada pelo seu sócio, Raphael Alves de Paula brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2.172.538 expedida pela SSP/RN, e do CPF/MF nº 012.446.654-01, residente e domiciliado em Av. Amintas Barros 3678, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN- CEP 59.075-810.

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
39	935096	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO	DIARI	PRóPRIA	5.000	299,00	1.495.000,00
40	935097	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PARA DEFICIENTE FÍSICO PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,50M DE FRENTE X 1,50M DE FUNDO X 2,30 DE ALTURA E SEU	DIARI	PRóPRIA	1.200	314,00	376.800,00

Empresa: RPD SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - CNPJ sob o número 11860.005/0001-00, sito à Rua Avenida Afonso Pena, nº 1206, Tírol, Natal/RN, CEP 59.020-265, email: pdentretenimento@gmail.com, tel: 84 99406-0049, neste ato representada por RAPHAEL PEDROZA DAMASIO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 1734501, expedida pela ITEP/RN e do CPF n.º 009.991.014-47, residente e domiciliado na Rua General Gustavo Cordeiro de Faria, nº 315, Petropolis, Natal/RN, CEP 59012-570.

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
35	935092	MESTRE DE CERIMÔNIA O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS (AS) E COM EXPERIÊNCIA NA ATIVIDADE DE MESTRE DE CERIMÔNIAS E RECEPCIONISTA DE EVENTO. O MESTRE DE CERIMÔNIA DEVERÁ TER BOA POSTURA, DESENVOLTURA, ADEQUADA PRESEÇA DE PALCO,	DIARI	PRóPRIA	30	830,06	24.901,80
36	935093	CERIMONIALISTA O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS (AS) E COM EXPERIÊNCIA NA ATIVIDADE DE CERIMONIALISTA DE EVENTO. O CERIMONIALISTA DEVERÁ TER BOA POSTURA, DESENVOLTURA, DEVE TER HABILIDADE EM LIDAR COM O PÚBLICO PRESENTE AO EVEN	DIARI	PRóPRIA	90	380,00	34.200,00
37	935094	RECEPCIONISTAS TREINADAS E UNIFORMIZADAS	DIARI	PRóPRIA	120	254,15	30.498,00
38	935095	INTÉRPRETE DE LIBRAS - LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS. AS ATIVIDADES DO PRESTADOR DE SERVIÇO DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES, CÓDIGO Nº 2614 -25 - INTÉRPRETE DE LÍNGUA DE SINAIS. CADA EVENTO DEMANDANTE DESTA CONTRATAÇ	DIARI	PRóPRIA	30	480,00	14.400,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir de sua publicação no Diário Oficial.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de Julho de 2023.

MÁRCIO CEZAR DA SILVA PINHEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS

CINDY LEMOS ARAUJO

LEVE REFEIÇÕES COLETIVAS EIRELI

RAPHAEL ALVES DE PAULA

R DOIS LIMPA FOSSA E LOCAÇÕES EIRELI ME

RAPHAEL PEDROZA DAMASIO

RPD SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO LTDA

IPREV

PORTARIANº 026/2023-IPREV

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso XXVIII, da Lei Municipal nº 1.381 de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 59 da Lei Complementar Municipal nº 053, de 28 de outubro de 2009 e artigo 55 da Lei Complementar Municipal nº 72, de 28 de junho de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, no exercício de 2023, a antecipação, aos seus beneficiários, do pagamento do abono anual de que trata o artigo 59, da Lei Complementar Municipal nº 53, de 28 de outubro de 2009, a ser efetuado:

I – 40% (quarenta por cento) do valor do benefício, até o dia 11 de julho de 2023;

II – 60% (sessenta por cento), correspondente à diferença entre o valor total do abono anual e o valor da parcela antecipada, quando incidirão os descontos legais, até o dia 12 de dezembro de 2023.

Art. 2º. No exercício de 2023, o pagamento da Gratificação Natalina aos servidores do IPREV, do qual trata o Artigo 55 da Lei Complementar Municipal nº 72, de 28 de julho de 1999, será efetuado em 02 (duas) parcelas e da seguinte forma:

I – 40% (quarenta por cento) do valor do benefício, até o dia 11 de julho de 2023;

II – 60% (sessenta por cento), correspondente à diferença entre o valor total da Gratificação Natalina e o valor da parcela antecipada, quando incidirão os descontos legais, até o dia 12 de dezembro de 2023.

Art. 3º. O encontro de contas entre o valor pago aos beneficiários e aos servidores do IPREV e o valor efetivamente devido será realizado nas seguintes hipóteses:

I - a cessação do benefício ocorrer antes da data programada, quando se tratar de benefícios temporários, será pago o valor proporcional do abono anual; ou

II - a cessação do benefício ocorrer antes de 31 de dezembro de 2023, quando se tratar de benefícios permanentes.

III - o desligamento do servidor ocorrer antes de 31 de dezembro de 2023, será pago o valor proporcional do abono anual.

IV - aos benefícios concedidos no ano corrente será pago o valor proporcional do abono anual.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de julho de 2023.

JOSÉ HELOMAR RODRIGUES JÚNIOR
 Presidente do IPREV

LEGISLATIVO

PORTARIANº 137/2023.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições de lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno, e ainda

CONSIDERANDO a necessidade de incrementar as atividades desenvolvidas no âmbito da Administração dessa Câmara.

CONSIDERANDO finalmente o poder-dever do Gestor Público em adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da máquina estatal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a JESSICA FERNANDES GONDIM, matrícula 506494, ocupante do cargo recepcionista, do Quadro Efetivo de Pessoal desta Câmara Municipal, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 10 de julho de 2023 a 10 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre e cumpra-se.
 Palácio Poti Cavalcante,
 São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de julho de 2023.

Geraldo Verissimo de Oliveira
 Presidente

LEGISLATIVO/LICITAÇÃO

*CONTRATO Nº 016/2023

TERMO DE CONTRATO PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE E A EMPRESA TOPDOWN CONSULTORIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual onde, de um lado a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.427.998/0001-80, com sede na Praça Senador Dinarte Mariz, 202, Centro, São Gonçalo do Amarante/ RN, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Excelência a Senhor Geraldo Veríssimo de Oliveira, brasileiro, casado, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.240.094-34 e RG nº 501.288 - ITEP/RN, residente e domicilia na Rua Geraldo Veríssimo, nº 67, Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN, e de outro lado, como CONTRATADO Top Down Consultoria LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.998.734/0001-26, situada na rua Juarez Távora, 3370, Candelária, Natal/RN, neste ato representada por Alessandra Magally Lima de Abreu, brasileira, solteira, sócia, inscrita no CPF/MF sob nº 903.964.054-87 e RG nº 1.369.697 SSP/RN, residente e domiciliada na Av. Ayrton Senna, nº 880, Res. Bosque das Palmeiras, casa 328, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, decidiram as partes contratantes assinarem o presente contrato nº 016, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Cessão de Direito de Uso de Sistema de Gestão de Pessoas: Sistemas Integrados de Gerenciamento de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme as condições, especificações técnicas e demais exigências previstas no respectivo Termo de Referência, documento acostado aos autos do Processo Administrativo nº 000019/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO DO CONTRATO

Este contrato foi formalizado com base no Processo Administrativo 000019/2023 e oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2023, estando subordinado aos ditames do Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Os serviços serão contratados a partir de 01 de julho de 2023, estendendo-se a vigência por 365 dias consecutivos, até 30 de junho de 2023 podendo ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93, caso haja interesse das partes e seja economicamente vantajoso para Administração Pública;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços ora contratados, será paga a importância de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais). O pagamento será realizado mensalmente após verificação da efetiva prestação do serviço. Será pago a importância de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) mensais pela utilização do programa informatizado objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1 O contrato poderá ser alterado unilateralmente no caso de necessária modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto, até o limite de 25%.

5.2 O contrato poderá ser alterado por acordo das partes para restabelecer a relação das partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal:

Unidade Orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal

Projeto Atividade: 20007 - Manutenção das atividades da Câmara

Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Programa de TI e Comunicação

Fonte de Recursos: 150000000 – Recursos Não Vinculados a Impostos

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da Contratada:

7.1. Além daquelas exigidas em Lei 8.666/93, deverá:

7.1.1 Fornecer o objeto, nas especificações contidas no termo de referência;

7.1.2 Fornecer o serviço no preço, forma e prazo estipulados na sua proposta comercial acostada ao Processo;

7.1.3 Fornecer o objeto de acordo com cada Ordem de Serviço;

7.1.4 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução do serviço;

7.1.5 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;

7.1.6 Arcar com todas as despesas relativas ao serviço e todos os tributos incidentes,

devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

7.1.7 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

7.1.8 A contratada fica obrigada a assinar termo de confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados/informações durante todo o período de vigência do contrato e por 5 (cinco) anos após o período de vigência.

7.1.9 A contratada se compromete a manter a contratante atualizada a respeito de novas atualizações e versões disponíveis dos softwares contratados, por meio de comunicação oficial.

7.1.10 A contratada se compromete a orientar o corpo técnico da contratante para eventuais atualizações do Sistema Integrado, bem como disponibilizar técnico próprio para realizar estas atualizações quando necessário.

Constituem obrigações da Contratante:

7.2 Caberá à Câmara a nomeação de Fiscal de Contrato, que juntamente com o Setor de Recursos Humanos, procederá à fiscalização deste item do contrato com autoridade para exercer em nome dela toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

7.3 Como Gestor deste contrato de prestação de serviços, caberá a servidor(a) Christiane Nascimento Soares Cardoso, matrícula nº0505901, exercer todas atribuições legais da função. Como Fiscal deste Contrato de prestação de serviços, caberá a servidor(a) Natália Vital de Moura, matrícula nº6777, exercer todas atribuições legais da função.

7.4 Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos em lei.

7.4.1 Proceder a retenção de IRPF aplicando-se, sobre o valor a ser pago, a alíquota correspondente ao serviço prestado, estabelecida no Anexo I da IN nº1.234/2012, conforme Decreto Executivo nº 1.676/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DARESCISÃO DO CONTRATO

8.1 – A contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

- o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, modo e prazos estabelecidos;
- a subcontratação total ou parcial dos serviços e cessão total ou parcial, exceto com anuência prévia da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante;
- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- o atraso injustificado no início do serviço;
- a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação;
- o desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº 8.666;
- a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;
- a dissolução da sociedade;
- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- Razões de interesse público;

8.2 – Decretada a rescisão contratual, a CONTRATADA, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas no estatuto das licitações públicas.

8.3 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, acarretará a CONTRATADA, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas: a) Suspensão imediata, dos trabalhos no estado em que se encontram;

b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante – RN.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1 São sanções passíveis de aplicação ao contratante, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei:

- Advertência;
- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;
- Multa e 0,3 % (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

9.2 – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a" e "e";
- Descumprimento dos prazos e condições previstas no Termo de Referência: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d".
- Apresentação de documentação falsa; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f" e

rescisão contratual.

9.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

9.4 Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.5 As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

9.6 As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual será assegurado à empresa o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o Foro de São Gonçalo do Amarante/RN, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de julho de 2023.

Geraldo Veríssimo de Oliveira

Vereador Presidente

Alessandra Magally Lima de Abreu

Top Down Consultoria LTDA

*Replicado por Incorreção



Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br